

Mercado S/A



AMAURI SEGALLA
amaurisegalla@diariosassociados.com.br

Tudo indica que Galípolo está alinhado com Campos Neto no firme combate contra a escalada de preços

Reprodução/Adorocinema



Netflix vai promover disputa inspirada na série *Round 6*

A empresa de streaming Netflix vai promover, no próximo 14 de dezembro, a *Round 6K*, competição inspirada na série de ficção sul-coreana *Round 6*, que conquistou fãs em diversas partes do mundo, inclusive no Brasil, ao retratar uma espécie de gincana extravagante e mortal. A Netflix diz que recriará as “dinâmicas emocionantes” da série, distribuindo aos vencedores R\$ 1 milhão em prêmios. Felizmente, ao contrário do seriado, nenhum participante corre risco de morrer durante as disputas.

Empreendedores estão sobrecarregados e não têm tempo para a família

A pesquisa “*Cabeça de Dono*”, realizada pelo Instituto Locomotiva, em parceria com o Itaú Empresas, identificou os desafios enfrentados pelos empreendedores brasileiros no segmento das PMEs. Na região Sudeste, que lidera a atividade empresarial no país, 54% afirmam estar cansados e 49%, sobrecarregados. O quadro é preocupante: seis em cada 10 líderes de PMEs já enfrentaram situação financeira adversa por causa da empresa, e relatam que ter mais tempo com a família é um grande desafio.

Banco Central endurece o jogo na reta final de Campos Neto

O Banco Central cumpriu a sua missão e fez o que precisa ser realizado. Na última reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) presidida por Roberto Campos Neto, que deixará o cargo no final do mês, o BC aumentou a Selic, a taxa básica de juros da economia, em um ponto percentual, levando o índice para 12,25% anuais. A decisão, que surpreendeu o mercado financeiro — as apostas eram de elevação de 0,75 p.p. —, precisava ser tomada para frear o ímpeto inflacionário. Chama a atenção o fato de todos os integrantes do comitê, inclusive o futuro presidente da autarquia, Gabriel Galípolo, terem votado a favor do maior aperto monetário. Ou seja, tudo indica que Galípolo está alinhado com Campos Neto no firme combate contra a escalada de preços. Para irritação do governo, o comunicado do BC foi duro: “Diante de um cenário mais adverso para a convergência da inflação, o Comitê antevê, em se confirmando o cenário esperado, ajustes de mesma magnitude nas próximas duas reuniões.”

PIB do agro deverá crescer até 5% em 2025

Depois do desempenho modesto em 2024, com alta em torno de 2%, o PIB do agronegócio brasileiro deverá retomar o fôlego em 2025. De acordo com novas estimativas feitas pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), o setor avançará até 5% no ano que vem, impulsionado sobretudo pela produção de grãos, pelas exportações e pela indústria de insumos. No cenário projetado pela entidade, a inflação de alimentos chegará a 5,75% em 2025, abaixo dos 8,49% registrados em 2024.

Reprodução/CHB Agro



Getty Images via AFP



Qualquer pessoa ou empresa que investir US\$ 1 bilhão ou mais nos Estados Unidos receberá aprovações e licenças totalmente aceleradas, incluindo todas as aprovações ambientais”

Donald Trump, futuro presidente americano

RAPIDINHAS

A agência de classificação de risco Moody's elevou a nota de crédito da fabricante brasileira de aviões Embraer. Antes, outras empresas de rating, a S&P Global e a Fitch, haviam feito o mesmo. A Embraer vive um momento positivo. Tanto é assim, que a cotação de suas ações acumula alta de aproximadamente 150% em 2024.

A montadora americana Tesla, de Elon Musk, vai lançar, em 2025, o serviço de táxis robôs nos estados americanos do Texas e Califórnia. Segundo Musk, os veículos terão certo nível de autonomia, mas serão monitorados por motoristas humanos. A realidade é que, apesar das promessas do bilionário, os carros 100% autônomos não vingaram.

O Google vai doar US\$ 4 milhões (R\$ 24 milhões) para apoiar projetos de preservação do bioma amazônico. Trata-se do maior aporte desse tipo feito pela empresa na América Latina. O Google diz que a maior parte dos recursos será destinada para projetos de baixo carbono nos setores de energia, indústria e transporte.

A partir de abril de 2025, os funcionários públicos de Tóquio, no Japão, vão trabalhar quatro dias por semana. O objetivo é garantir que as pessoas equilibrem a vida profissional e familiar — e, quem sabe, incentivá-las a ter mais filhos, já que o envelhecimento populacional é um entrave que compromete o crescimento do país.

R\$ 7

podrá ser a cotação do dólar se o Brasil não melhorar o seu panorama fiscal, segundo avaliação do banco americano Morgan Stanley

»Entrevista | ALEXANDRE AGRA BELMONTE | MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Está no Congresso Nacional o anteprojeto de lei que cria o Código do Processo do Trabalho, elaborado pelo TST

Segurança nas ações trabalhistas

» LUANA PATRIOLINO

Com o objetivo de oferecer mais segurança jurídica, o Anteprojeto do Código de Processo do Trabalho (CPT) chegou às mãos do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), após quatro anos de trabalho da Academia Brasileira de Direito do Trabalho (ABDT). A comissão formada pelo ministro Alexandre Agra Belmonte, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), presidente do colegiado, identificou lacunas preenchidas atualmente com interpretações do Código de Processo Civil (CPC) na parte processual da Consolidação das leis do Trabalho (CLT). No Brasil, ainda não há Código de Processo do Trabalho para tratar desses dispositivos.

O ministro do TST recebeu o Correio para falar sobre o assunto. A seguir, trechos da entrevista:

Por que é necessário termos o Anteprojeto de Código de Processo do Trabalho e como isso impacta na vida das pessoas?

O impacto não é apenas para o trabalhador, mas também é para a vida do empresário e da sociedade. Temos o Código Civil, que enuncia os direitos e deveres que os sujeitos das relações jurídicas têm em sociedade, nos mais diversos campos: da economia, da família, das sucessões, e outros. E, além dele, existe o Código de Processo Civil — que regula como estar em juízo, como postular em juízo, tanto o direito de postulação como o direito de defesa, sentença, etc. No caso trabalhista, nós temos a CLT (Consolidação de Leis do Trabalho, de 1943). Nela, temos a

Marcelo Ferreira/CB/D.A Press



parte dos direitos e deveres de empregados e empregadores, e também uma parte destinada, pequena, ao processo do trabalho, ou seja, como esses direitos devem ser postulados em juízo e como os empregadores devem se defender de juízo. Como são poucos os artigos, como é uma CLT e não um Código de Processo do Trabalho, o que acontece é que a lei determina que, na omissão da CLT em relação ao processo, deve ser aplicado, então, o Código de Processo Civil.

Isso significa que...

Cada juiz, a partir do momento em que se determina que a aplicação é subsidiária e que deve se aplicar o Código de Processo Civil aplica à sua maneira; a própria CLT à sua maneira. Então, ele faz uma mistura de

ambos à sua maneira, e isso não é bom. Nem para os empresários, nem para os trabalhadores e nem para a sociedade, pois causa insegurança. Por outro lado, o processo do trabalho tem características muito especiais, ou seja, além da quantidade de demandas que nós temos na Justiça do trabalho, em razão da quantidade de trabalhadores, dos diversos litígios que podem ocorrer nas relações de trabalho, tanto litígios individuais como litígios de natureza coletiva. Os modelos do Processo Civil não servem. É uma camisa que não serve para vestir no processo do trabalho.

O que é necessário agora?

Nós precisamos de soluções próprias. Quando eu era presidente da Academia Brasileira de Direito do Trabalho (ABDT),

durante a pandemia de covid-19, formei uma comissão para estudar a possibilidade de um Anteprojeto de Código de Processo do Trabalho, e compus uma comissão mista com advogados, procuradores do trabalho, juízes, desembargadores, ministros. Esse trabalho durou quatro anos, e está publicado. O Anteprojeto de Código do Processo do Trabalho tem várias soluções que se destinam à aplicação da lei trabalhista.

É um trabalho de aperfeiçoamento, certo?

Sim. São inúmeras situações na execução que são absolutamente específicas do processo do trabalho que não encontramos solução no Código de Processo Civil, e não é o caso de se inventar, mas, sim, de se regular



São inúmeras situações na execução que são absolutamente específicas do processo do trabalho que não encontramos solução no Código de Processo Civil, e não é o caso de se inventar, mas, sim, de se regular para que todo mundo possa ter segurança”

para que todo mundo possa ter segurança. Trata-se de uma regulação específica para o processo do trabalho, com 991 artigos propostos.

O senhor acredita na boa aceitação desse anteprojeto no Congresso?

Acredito, sim. Ele regula o processo do trabalho, ponto. Apenas isso. O anteprojeto não tem tendências, regula da melhor forma possível, com a simplicidade característica do processo do trabalho e com segurança, que é o que estamos precisando nessas relações de natureza processual. Durou quatro anos para elaboração. Agora, quanto tempo irá tramitar no poder Legislativo, não sabemos.

O senhor acredita que a reforma trabalhista de 2017 ajudou ou atrapalhou a Justiça do trabalho?

Não é questão de ajudar nem atrapalhar. Eu penso que a reforma trabalhista foi uma reforma feita para dar maior segurança, mas que deveria ter ouvido mais o trabalhador, mais o Ministério Público, mais o Poder Judiciário. Acho que deveria ouvir mais os outros setores. Ou seja, o setor empresarial nessa reforma foi privilegiado. O equilíbrio é sempre mais interessante. Tanto assim que há inúmeras questões que estão sendo levadas ao Supremo Tribunal Federal (STF). É sinal de que houve um exagero. E esse exagero está sendo podado.

Seria o caso, então, de pensar em mais uma reforma trabalhista?

Sim. Inclusive, porque de lá para cá, várias situações em termos tecnológicos ocorreram. Precisamos de normas destinadas à proteção em relação à automação, que está na Constituição, essa necessidade, mas até hoje a norma não foi regulamentada não apenas para a proteção contra a inteligência artificial — que não é só em relação ao trabalhador — mas em relação à sociedade. Por outro lado, contra os dados que são recolhidos e o tratamento que deve ser dado em relação aos dados recolhidos do trabalhador em especial. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) tem um tratamento genérico sobre o assunto, é preciso que se tenha um tratamento específico sobre o assunto em relação ao trabalhador.